



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

LEI Nº 3.506, DE 30 DE MAIO DE 2017

Concede transporte as Invernadas do CTG Francisco Vitor Maroni, para participação no II Circuito de Danças da 7ª Região Tradicionalista.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, Estado do Rio Grande do Sul, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

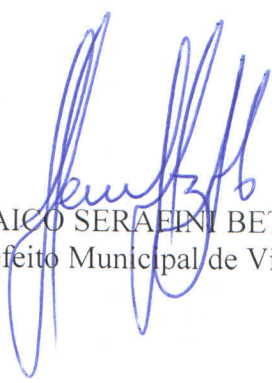
Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transporte as Invernadas do CTG Francisco Vitor Maroni, até os municípios de Santo Antônio do Palma, Ciríaco, David Canabarro, São Domingos do Sul, Gentil e Água Santa, para participação no II Circuito de Danças da 7ª Região Tradicionalista, durante o ano de 2017.

Parágrafo único. O transporte será efetuado com veículo próprio desta municipalidade.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 30 de maio de 2017.


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ADROALDO SEBEN
Secretário Municipal de Governo